



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL.**

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

### 4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Realizado através de pesquisa de preço efetuada junto a 3 (três) empresas do ramo, onde consta a descrição dos itens e os preços praticado no mercado, sendo usado como valores de referência, o valor médio do item.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação deverá estar de acordo com as especificações e quantitativo informado no anexo II, parte integrante deste termo, onde consta planilha orçamentária com o custo médio estimado final, obtido por meio de pesquisa de preço junto a empresa do ramo.

### 6. DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 Garantia mínima de 12 meses.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS LOCAIS E PRAZOS

8.1 A licitante vencedora deverá entregar os materiais em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital;

8.2 Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade da Contratante, no prazo de até 05 (Cinco) dias corridos após o recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento;

8.3 A Solicitação será realizada de forma fracionada conforme a demanda e necessidade, através da **ORDEM DE COMPRA** emitida pelo Departamento de Compras da PREFEITURA e será levada a efeito por meio de e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produto, quantidade, preço, data de validade dos produtos de no mínimo de 6 meses a 1 ano e o prazo em que o item deverá ser entregue;

8.4 Quanto a emissão da nota fiscal será de acordo com cada ordem de compra, para cada ordem de compra será emitida 1 nota fiscal;

8.3 A quantidade requerida na Ordem de Compras poderá ser inferior à expectativa mínima de consumo, podendo consistir-se em apenas 01 (uma) única unidade dos referidos itens;

8.4 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

8.5 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos materiais;

8.6 Após a aquisição dos materiais, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações e quantidade dos mesmos, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de os substituir ou devolvê-los;

8.6.1 Ocorrendo a rejeição dos materiais, a CONTRATADA será notificada pela Prefeitura Municipal para a retirada dos mesmos dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

8.6.2 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital;





8.7 Deverão estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, impostos e outros, sem quaisquer ônus futuros ao Município, inclusive o transporte e a descarga;

8.8 Os produtos deverá ser entregue no endereço: Av. 22 de março nº 915, bairro: centro, cep 68.380-000- São Félix do Xingu-PA no Horário de expediente de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas aos cuidados do Departamento de Compras;

8.8.1 Podem haver durante o contrato mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração do local registrado, porém sempre será no perímetro urbano;

8.9 A montagem dos móveis fica por conta da contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado;

9.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

9.4 Fornece as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos pregos pactuados;

9.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA;

10.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o

10.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Félix ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

10.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;



10.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura Municipal de São Félix, durante a execução do contrato;

10.7 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;

10.8 Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante conforme cada ORDEM DE COMPRA, na qual constarão: especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total;

10.9 Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos/originais de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## **11. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

11.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Fica designado o Sr(a). Maria das Mercês Alves do Nascimento para fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, como: prazos, conferência dos materiais recebidos e pagamentos.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA ao Departamento de Compras. Devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2 No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias.

## **14. PENALIDADES CABÍVEIS**

14.1 A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, notificará a empresa dentro dos termos legais do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.





## 15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e legislação pertinentes

São Félix do Xingu, 16 de novembro de 2021.

Paulo Cesar Lopes Gomes  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto: 051/2021